



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO			Nº 541/2020
		INDICAÇÃO	

AUTOR: **DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL**

INDICA ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – (SESDEC), a necessidade de instituir o curso de formação da Brigada Cidadã nos municípios do Estado de Rondônia.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental do artigo 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, INDICA ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – (SESDEC), a necessidade de instituir o curso de formação da Brigada Cidadã nos municípios do Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 14 de abril de 2020.

EYDER BRASIL
Deputado Estadual – PSL



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO			Nº
		INDICAÇÃO	

AUTOR: **DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL**

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados, o objetivo da presente indicação é garantir a Segurança dos cidadãos rondonienses. Como se sabe o cidadão civil, via de regra, não possui a formação adequada para atendimento de vítimas de infarto, acidente vascular cerebral, acidente de trânsito, afogamento ou o conhecimento necessário para proceder diante de enchentes ou incêndios.

No entanto, tais conhecimentos se fazem necessários, podendo evitar tragédias ou acarretar auxílio até que haja o deslocamento do atendimento profissional especializado.

Cabe ressaltar, que o atendimento de primeiros socorros pode ser desastroso se não for acompanhado do conhecimento e treinamento adequado das técnicas necessárias.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente projeto.

Plenário das Deliberações, 14 de abril de 2020.

EYDER BRASIL
Deputado Estadual – PSL



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO			Nº
	INDICAÇÃO		
AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL			
Institui o curso de formação da Brigada cidadã nos municípios do Estado de Rondônia. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA RESOLVE: Art. 1º - Institui a obrigatoriedade do Corpo de Bombeiros oferecerem, anualmente, curso presencial para formação da Brigada Cidadã, com validade de cinco anos, a ser realizado nos quartéis em cada município rondoniense. Art. 2º - Os cursos de capacitação ofertados para a formação de cidadãos civis devem abordar: prevenção de acidentes e incêndio, primeiros socorros, atendimento de vítima de acidente vascular cerebral, atendimento de vítima de infarto, atendimento de vítima de atropelamento, atendimento de vítima de afogamento, medidas a serem tomadas em caso de incêndio, medidas a serem tomadas em caso de enchentes. § 1º O objetivo do curso deve ser a formação de cidadãos civis aptos a prestar atendimento a vítimas, prevenir acidentes e tomarem medidas necessárias em caso de incêndio, enchentes e acidentes de trânsito. § 2º O curso de formação e capacitação de Brigada Cidadão deverá ter 120 (cento e vinte) horas aula. § 3º O conteúdo programático e cronograma do curso devem ser elaborados pelo Corpo de Bombeiros. Art. 3º O cidadão inscrito no curso deve ser submetido à avaliação teórica e prática, obtendo certificado e carteirinha de identificação de Brigadista Cidadão com validade de cinco anos, somente se atingir nota 8 (oito) ou superior e frequência de no mínimo de 80% (oitenta por cento).			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

Nº

INDICAÇÃO

AUTOR: **DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL**

Art. 4º O cidadão aprovado no curso irá compor cadastro de pessoas aptas a serem chamadas, em caso de calamidade pública, para auxiliar no atendimento de vítimas.

Art. 5º O cidadão aprovado no curso não estará apto aos serviços próprios dos bombeiros e defesa civil que acarretam risco de vida.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 14 de abril de 2020.

EYDER BRASIL
Deputado Estadual - PSL